



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 89

Página 1 de 37

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Decreto nº 5632/2022	2
Decreto nº 5633/2022	4
Setor de Contabilidade	13
Balanco Orçamentário	13
Balanco Orçamentário	17
Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS	20
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias - Declaração	27
Demonstrativo de Receitas e Despesas com MDE	28
Receita Corrente Liquida	31
Restos a Pagar por Poder e Órgão	32
Resultado Primário e Nominal	33
Tributos Arrecadados	36
Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos	37
Notificação Geral do Comercio	37



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5632/2022

DECRETO Nº 5632/22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, AO "UP CIRCUS".

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao "UP CIRCUS", neste ato representado por JAIR DE ALMEIDA SIGNORELLI JUNIOR, inscrito no CPF nº 695.566.600-20, a permissão de uso, a título precário, no período improrrogável de 29/11 a 11/12/2022, de área pública localizada no cruzamento das Ruas Roberto Armbrust e Onofre Gonzaga, no bairro Luiz Gonzaga.

Art. 2º A permissão de uso disposta no Artigo 1º deste Decreto será formalizada mediante Termo Permissão de Uso, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - A finalidade exclusiva do uso do bem pelo UP Circus;

II - A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão, salvo anuência expressa do Município;

III - A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

IV - A obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;

V - A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;

VI - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Municipal, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro (AVCB ou CLCB) e Vigilância Sanitária;

VII - Pagamento antecipado de tributos inerentes à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento da referida área pública, perante órgãos públicos competentes;

VIII – Apresentação de cópia de protocolo de requerimento informando a Polícia Militar e o Conselho Tutelar da instalação e funcionamento do circo;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

IX – Conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do ingresso a portadores de necessidades especiais e idosos (60 anos ou mais) e estudantes do ensino fundamental, médio e superior que apresentarem documentos comprobatórios, nos termos da Lei Municipal nº 2960/05;

X – Proibição da utilização ou exibição de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos ou domesticados nos espetáculos, nos termos da Lei Municipal nº 3320/2008;

Art. 3º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura, ao lazer e ao incremento da arrecadação do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

UP CIRCUS, neste ato representado por **JAIR DE ALMEIDA SIGNORELLI JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 695.566.600-20, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSADO**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADO**, da área pública municipal localizada no cruzamento das Ruas Roberto Armbrust e Onofre Gonzaga, no bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, para instalação e funcionamento do circo.

2. O **COMPROMISSADO** fica autorizado a usufruir do local ora disponibilizado nos dias 29/11 a 11/12/2022.

3. São obrigações do **COMPROMISSADO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

VIII - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro (AVCB ou CLCB) e Vigilância Sanitária;

IX - Pagamento antecipado de tributos inerentes à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento da referida área pública, perante órgãos públicos competentes;

X – Apresentação de cópia de protocolo de requerimento informando a Polícia Militar e o Conselho Tutelar da instalação e funcionamento do circo;

XI – Conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do ingresso a portadores de necessidades especiais e idosos (60 anos ou mais) e estudantes do ensino fundamental, médio e superior que apresentarem documentos comprobatórios, nos termos da Lei Municipal nº 2960/05;

XII – Proibição da utilização ou exibição de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos ou domesticados nos espetáculos, nos termos da Lei Municipal nº 3320/2008;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. O **COMPROMISSADO** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 29 novembro de 2022.

COMPROMISSADO:

JAIR DE ALMEIDA SIGNORELLI JUNIOR

CPF: 695.566.600-20

Decreto nº 5633/2022

DECRETO Nº 5633/22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

FIXA NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AOS PAJENS, PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I, MONITORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE) E PROFESSORES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO PARA O ANO LETIVO DE 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar critérios para a atribuição de classes e /ou aulas na rede pública municipal de ensino, em observância à legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, sempre em defesa da qualidade de ensino;

DECRETA:

Art. 1º O processo de atribuição de classes/aulas para os integrantes da rede municipal de ensino de Santa Rosa de Viterbo, para o ano letivo de 2023, deverá observar as regras do presente Decreto, respaldadas nos princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

Parágrafo único. O Pajem, Monitor Pedagógico ou Professor que estiver afastado para exercer funções de suporte pedagógico ou em licença ou afastamento de qualquer natureza deverá participar do processo de atribuição, ficando as suas aulas disponíveis para serem atribuídas em caráter de substituição para constituição de jornada básica, adidos, ou candidatos à contratação por prazo determinado.

Art. 2º Cabe ao Departamento Municipal de Educação de Santa Rosa de Viterbo, dentro de sua área de jurisdição, conforme o parágrafo único do art. 59 da Lei Complementar nº 61/2004, promover o processo de atribuição de classes e/ou aulas, tendo competência para:

I - Designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo;

II - Solicitar, quando necessário e em qualquer época do ano, pedido de admissão de Professores de Desenvolvimento Infantil I, Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II (Educação Física e Arte), seguindo a classificação do concurso público (salas livres) e/ou processo seletivo (substituição à partir de 15 dias) em vigência;

III - Estabelecer cronograma e diretrizes de classificação de Pajens, Monitores Pedagógicos, Professores de Desenvolvimento Infantil I, Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II (Educação Física e Arte) e Professores de Ensino Profissionalizante para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º. As substituições de classes ou aulas de até 15 dias, serão atribuídas, preferencialmente, aos profissionais da mesma categoria, caso não tenha interessados, poderá ser oferecido a outras categorias.

§ 2º. Não será contabilizado para efeito de classificação, qualquer outro cargo/emprego ou função exercidos antes do ingresso no atual emprego público ocupado, sequer em caráter precário.

Art. 3º O Departamento Municipal da Educação inscreverá, automaticamente, todos os Pajens, Monitores Pedagógicos, Professores de Desenvolvimento Infantil I, Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II (Educação Física e Arte) e Professores de Ensino Profissionalizante efetivos no processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023.

§ 1º. O servidor que possui outro vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie junto à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, deverá preencher a declaração de acúmulo e indicar eventual recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme o Anexo I deste Decreto, devendo posteriormente apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular.

§ 2º. A classificação priorizará a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes cedidos por força do Programa de Parceria Estado Município (municipalização), respeitada a carga horária do convênio.

Art. 4º A atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2023, ocorrerá em 5 (Cinco) fases distintas, a saber:

I - **Fase I:** em nível de DME, atribuição de período e Unidade Escolar aos professores do Ensino Fundamental municipalizados;

II - **Fase II:** em nível de DME, atribuição de período e Unidade Escolar aos pajens, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

(educação física e arte) e professores de ensino profissionalizante ocupantes de cargos, seguindo classificação;

III - Fase III: em nível de Unidade Escolar, atribuição de classes e/ou aulas aos pajens, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte) e professores de ensino profissionalizante ocupantes de cargos, seguindo classificação e critérios do § 5º deste artigo;

IV - Fase IV: em nível de DME, atribuição de classes e/ou aulas em substituição a pajens, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte) e professores de ensino profissionalizante, adidos. Na situação de surgimento de classes/aulas livres, durante o ano, serão as mesmas submetidas a processo de remoção nos meses de janeiro e julho”, mesmo que ainda existam profissionais adidos, sendo aos mesmos atribuídas as classes/aulas livres resultantes do processo de remoção;

V - Fase V: no âmbito do Departamento Municipal de Educação para atribuição em caráter de substituição aos classificados em processo seletivo, candidatos à contratação por prazo determinado.

§ 1º. Obedecida a lista de classificação do DME, e na existência de classes e/ou aulas, livres ou em substituição, disponíveis para atribuição, não será permitida a omissão de escolha por parte dos pajens, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte) e professores de ensino profissionalizante.

§ 2º. Os candidatos serão classificados em listas distintas (pajens, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte) e professores de ensino profissionalizante, de acordo com a data de admissão anotada na CTPS no emprego atualmente ocupado.

§ 3º. Atribuídas todas as classes e/ou aulas livres disponíveis no DME, os pajens, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte) e professores do ensino profissionalizante, que porventura permanecerem sem classe e/ou aulas atribuídas, estarão automaticamente inscritos na Fase IV do processo de atribuição.

§ 4º. Após o Processo de Atribuição, de Aulas, inicial ou no decorrer do ano, não será permitida a desistência de classes, turmas e/ou aulas (exceto em caráter de Processo de remoção) mesmo em caráter de substituição aos pajens, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte), e professores de ensino profissionalizante aulas, sob pena de que o candidato fique impedido de concorrer a novo processo de atribuição durante o Ano Letivo de 2023.

§ 5º. Compete à equipe gestora da unidade escolar, com a comissão de que trata o artigo 2º deste Decreto, e respeitada a ordem de classificação, atribuir as classes e/ou as aulas de seus estabelecimentos, observando-se, concomitantemente:

a) o campo de atuação e a habilitação necessária à regência ou apoio da classe ou das aulas; e

b) o perfil pedagógico do profissional, ouvida a coordenação pedagógica de cada unidade e considerados os resultados decorrentes do exercício em anos letivos anteriores.

§ 6º. Os Professores de Educação Básica II deverão apresentar até o dia 05/12/2022, junto ao Departamento Municipal de Educação, sua opção de jornada para o ano letivo de 2023 conforme o Anexo III deste Decreto, que realizará o balanço de aulas disponíveis/opção de variação de jornada dos candidatos, dando publicidade ao resultado para conhecimento dos candidatos na data da realização da Fase II.

§ 7º. Se o balanço de que trata o parágrafo anterior deste artigo demonstrar disponibilidade de aulas para variação de jornada, os candidatos terão seus pedidos deferidos pelo Departamento Municipal de Educação para composição de acordo com sua opção na Fase II do processo de atribuição.

§ 8º. As variações de jornada, tanto para maior como para menor, ficarão subordinadas ao interesse administrativo, para



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

compatibilizar a demanda por aulas e o interesse dos Professores de Educação Básica II.

Art. 5º Os titulares de cargo público efetivo das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados observadas de acordo com a data de admissão anotada na CTPS no emprego atualmente ocupado.

§ 1º. Caso haja **empate**, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) Idade cronológica do candidato;

b) Número de filhos.

§ 2º. Os pajens, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte) e professores de ensino profissionalizante, com 75 (setenta e cinco) anos de idade serão aposentados compulsoriamente, conforme Artigo 40, inciso II da Constituição Federal de 1988.

§ 3º. O processo de atribuição de aulas aos docentes de Arte e de Educação Física será realizado por Unidade Escolar, respeitando – se a carga horária semanal e havendo necessidade de que sejam esgotadas todas as aulas da Unidade Escolar escolhida antes que, ao professor, possam ser atribuídas aulas de outra Unidade Escolar.

§ 4º. Na situação do funcionário deter dois cargos na Rede Municipal de Educação de Santa Rosa de Viterbo, a classificação respeitará a data de admissão para cada cargo.

Art. 6º A constituição da jornada de trabalho para titulares de emprego na rede municipal de ensino obedecerá ao disposto na legislação municipal, a saber:

I - Jornada do Professor de Educação Infantil (PEI):

a) 16 (dezesesseis) horas em atividades com alunos;

b) 8 (oito) horas em atividades de trabalho pedagógico, sendo 2 (duas) horas na unidade escolar em atividades coletivas, 4 (quatro) horas na unidade escolar em atividades individuais e 2 (duas) horas em local de livre escolha;

II - Jornada dos Professores de Desenvolvimento Infantil (PDI):

a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos;

b) 10 (dez) horas em atividades de trabalho pedagógico, sendo 2 (duas) horas na unidade escolar em atividades coletivas, 5 (cinco) horas na unidade escolar em atividades individuais e 3 (três) horas em local de livre escolha;

ou,

a) 23 (vinte e três) horas em atividades com alunos;

b) 12 (doze) horas em atividades de trabalho pedagógico, sendo 2 (duas) horas na unidade escolar em atividades coletivas, 7 (sete) horas na unidade escolar em atividades individuais e 3 (três) horas em local de livre escolha;

III - Jornada do Pajem e do Monitor Pedagógico:

a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos;

b) 10 (dez) horas em atividades de trabalho extraclasse, sendo 2 (duas) horas na unidade escolar em atividades coletivas, 5 (cinco) horas na unidade escolar em atividades individuais e 3 (três) horas em local de livre escolha;

IV - Jornada dos Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores do Ensino Profissionalizante:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos;

b) 10 (dez) horas em atividades de trabalho pedagógico, sendo 2 (duas) horas na unidade escolar em atividades coletivas, 5 (cinco) horas na unidade escolar em atividades individuais e 3 (três) horas em local de livre escolha;

V - Jornada Variável dos Professores de Educação Básica II (Educação Física e Artes):

a) Mínima:

Atividades com alunos: 8 horas semanais

Horas de atividades: 4 horas semanais, sendo: 2 HTPC+2 HTPI

Total trabalhado: 12 horas semanais

b) Máxima:

Atividades com alunos: 26 horas semanais

Horas de atividades: 14 horas semanais, sendo: 2 HTPC+8 HTPI+4 HTPL

Total trabalhado: 40 horas semanais

Parágrafo único. As atividades de trabalho coletivo deverão ser realizadas em horários definidos pela Direção da Escola, garantindo-se o caráter de coletividade dos mesmos.

Art. 7º As jornadas de trabalho previstas na Legislação Municipal vigente, não se aplicam às contratações por tempo determinado, que deverão ser atribuídas conforme necessidade e interesse do Departamento Municipal da Educação.

§ 1º. Às horas em atividades com alunos $\frac{2}{3}$ (dois terços) horas, prestadas pelos docentes ocupantes de funções por tempo determinado, corresponderão, na proporção de $\frac{1}{3}$ (um terço) horas de trabalho pedagógico, divididas em atividades individuais, coletivas e horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha, conforme orientação do Departamento Municipal de Educação.

§ 2º. A carga horária máxima possível a ser atribuída aos docentes de que trata este artigo será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º Os pajes, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte) e professores de ensino profissionalizante poderão exercer suas atividades a título de carga suplementar de trabalho, desde que esgotada a Lista de classificação do Processo Seletivo vigente, sendo que para o professor afastado junto às unidades escolares da Prefeitura Municipal em cumprimento ao convênio de municipalização do ensino fundamental, não se aplica o disposto neste *caput*.

Parágrafo único. Compete ao Departamento Municipal de Educação de Santa Rosa de Viterbo, decidir pela permanência dos pajes, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte) e professores de ensino profissionalizante, em substituição, quando ocorrer novo afastamento do titular, desde que:

a) O intervalo entre o afastamento seja inferior a quinze (15) dias; ou

b) Que a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar e/ou férias.

Art. 9º O professor titular de emprego efetivo que não comparecer e não se fizer representar em qualquer das fases do processo de atribuição, não poderá declinar da classe ou aulas atribuídas pela autoridade escolar ou pelo Departamento Municipal de Educação, observando-se cada Fase.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Art. 10 A atribuição de classes e aulas, durante o ano, por até 15 (quinze) dias far-se-á na própria Unidade Escolar, pelo Diretor de Escola, e acima deste período far-se-á no Departamento Municipal de Educação de Santa Rosa de Viterbo, depois de atendida a fase IV.

Parágrafo único. A atribuição de Classes ou aulas aos pajens, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte) e professores de ensino profissionalizante, ao longo do ano letivo, obedecerá à lista de classificação dos candidatos, partindo sempre do primeiro classificado mesmo que este já tenha substituído classes e ou aulas anteriormente ou mesmo que tenha declinado de substituição no ato de atribuição de aulas.

Art. 11 A acumulação de cargos/empregos/funções públicas, nos termos permitidos pelo inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, poderá ser exercida desde que haja:

I - Compatibilidade de horário, considerando para este fim as horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de trabalho pedagógico escolar;

II - Prévia publicação do ato decisório favorável da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Para acumulação de cargo, será respeitada a Constituição Federal de 1988, inciso XVI, artigo 37, seção I, capítulo VII, que regulamenta: ...*“é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários...”*.

Art.12 Para fins de controle de frequência, os pajens, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos, professores de educação infantil, professores de educação básica I, professores de educação básica II (educação física e arte) e professores de ensino profissionalizante deverão registrar a digital (entrada e saída) além de assinar livro ponto diariamente na Unidade Escolar em que exercer atividades naquele dia (de modo a não haver divergência entre a documentação), sendo vedado o registro de digital realizado em local diverso ao de atuação.

Parágrafo único. Os Professores de Educação Básica II (educação física e arte) deverão participar da fase de atribuição junto ao Departamento Municipal de Educação caso haja necessidade de complementação de jornada, sendo que será definida como sede de controle de frequência e cumprimento das horas em atividades coletivas para o ano letivo de 2023, a unidade escolar onde estiver com a maior quantidade de aulas atribuídas.

Art. 13 Aquele que por qualquer motivo não puder comparecer à sessão de atribuição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração com firma reconhecida em cartório, ou acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura, sob pena de ter atribuídas classes/aulas compulsoriamente.

Art. 14 Os recursos referentes ao processo de atribuição não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicidade dos atos ou da ocorrência das sessões.

Art. 15 O Processo de Remoção será realizado através de edital, publicado pelo Departamento Municipal de Educação. A remoção por concurso de títulos será feita mediante contagem de pontos (Ficha 100) expedida pela(s) unidade(s) educacional(is) em que exerceu sua função, levando-se em consideração o tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Santa Rosa de Viterbo e os títulos .

Art. 16 O Projeto de Férias poderá ser realizado no período de janeiro e julho, cabendo ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade de sua realização após estudo de demanda.

Art. 17 Todas as salas criadas após o processo inicial de atribuição de aulas, seguirão as normas contidas neste decreto para nova atribuição. No caso de extinção de salas durante o ano letivo serão criadas normas específicas para o atendimento desta situação.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e obedecerá ao cronograma do Anexo I.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaração de Acúmulo e/ou Aposentadoria

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, detentor(a) do emprego público de _____ OU na qualidade de candidato à admissão por prazo determinado para a função de _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob os termos da Lei, que possuo vínculo funcional e exerço atividade de qualquer natureza e/ou espécie com órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, de modo que:

SOU TITULAR DO CARGO/OCUPANTE DO EMPREGO OU EXERÇO A FUNÇÃO DE _____, junto ao _____ (nome do órgão público, autarquia ou fundação), com carga horária semanal de _____ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

EXERÇO A FUNÇÃO DE _____, junto ao _____ (nome do órgão público, autarquia ou fundação), a título honorário e gracioso, sem recebimento de vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

SOU APOSENTADO DE UM ÓRGÃO, AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO PÚBLICA.

Nesse caso:

Qual o órgão: _____

Qual o cargo/emprego ou função que exercia: _____

Qual o órgão previdenciário: RGPS/INSS RPPS/outro – qual? _____

Por ser verdade, firmo a presente nos termos da Lei.

Santa Rosa de Viterbo/SP, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(Nome legível)

(RG)

ANEXO II – CRONOGRAMA

Data Base

01 DE DEZEMBRO DE 2022

Evento

Divulgação da Lista de Classificação dos Pajens, Monitores



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

02 E 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Pedagógicos, Professores de Educação Infantil, Professor de Desenvolvimento Infantil I, Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II (educação física e arte) e Professores de Ensino Profissionalizante. Local: UNIDADES EDUCACIONAIS, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e no site: www.santarosa.sp.gov.br

Prazo para recurso referente à Classificação dos Pajens, Monitores Pedagógicos, Professores de Educação Infantil, Professor de Desenvolvimento Infantil I, Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II (educação física e arte) e Professores de Ensino Profissionalizante. Local: Departamento Municipal de Educação

06 DE DEZEMBRO DE 2022

Divulgação da Lista de Classificação dos Pajens, Monitores Pedagógicos, Professores de Educação Infantil, Professor de Desenvolvimento Infantil I, Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II (educação física e arte) e Professores de Ensino Profissionalizante - Pós Recurso. Local: UNIDADES EDUCACIONAIS, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e no site: www.santarosa.sp.gov.br

12 DE DEZEMBRO DE 2022

Atribuição aos Professores de **Ensino Fundamental I** e **Professor Municipalizado** às 17h45 na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno

15 DE DEZEMBRO DE 2022

Atribuição aos Professores de **Arte** às 9h no Departamento Municipal de Educação

Atribuição aos Professores de **Ensino Infantil I** às 17h15 na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno

Professores de **Ensino Profissionalizante** às 18h na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno

16 DE DEZEMBRO DE 2022

Atribuição aos Professores de **Educação Física** às 9h no Departamento Municipal de Educação

Atribuição aos **Monitores Pedagógicos** às 17h15 na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno

Atribuição aos **Pajens** às 18h na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno

Atribuição aos **Prof. de Desenvolvimento Infantil** às 18h30 na EMEF.Prof. José Roberto Costa Bruno

ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Atribuição nas Unidades Escolares (**fase III**) e envio da ata assinada ao Departamento Municipal de Educação

20 DE DEZEMBRO DE 2022

Atribuição aos **profissionais Adidos** às 8h no Departamento Municipal de Educação

ANEXO III

Opção de Jornada de Trabalho para o Ano Letivo de 2023

(Professor de Educação Básica II)

Ilmo Sr. Marcos Antônio Ferri

Diretor do Departamento Municipal de Educação de Santa Rosa de Viterbo/SP

Eu, _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

_____, detentor(a) do emprego público de Professor de Educação Básica II na disciplina de _____, venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar minha opção de jornada de trabalho para o ano letivo de 2022, nos termos da legislação vigente e pertinente:

_____ - horas semanais.

Nesta oportunidade, declaro estar ciente de que meu pedido somente será atendido no interesse e necessidade da rede pública municipal de ensino, observada a minha classificação, e que a jornada de trabalho será definida somente para o ano letivo de 2022, não tendo direito à manutenção da jornada nos anos letivos seguintes.

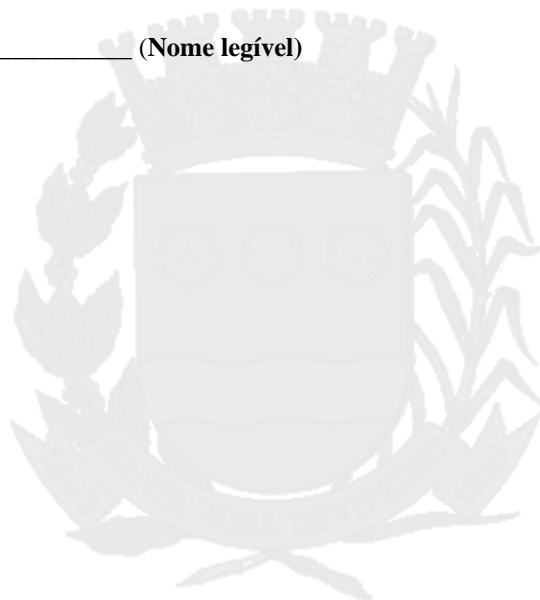
Caso não seja atendido(a) após o processo de atribuição, declaro estar ciente de que será assegurada minha jornada de ingresso, podendo ser variada caso haja necessidade ao longo do ano letivo.

Santa Rosa de Viterbo/SP, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(Nome legível)

(RG)





Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 4
Data: 25/11/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.434.000,00	87.434.000,00	16.100.100,43	18,41	87.840.002,55	100,46	-406.002,55
RECEITAS CORRENTES	87.409.000,00	87.409.000,00	15.570.940,54	17,81	83.660.488,64	95,71	3.748.511,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.980.000,00	16.980.000,00	3.330.875,28	19,62	15.847.128,67	93,33	1.132.871,33
Impostos	15.860.000,00	15.860.000,00	3.043.561,09	19,19	14.714.208,87	92,78	1.145.791,13
Taxas	1.100.000,00	1.100.000,00	287.314,19	26,12	1.132.919,80	102,99	-32.919,80
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.167.500,00	1.167.500,00	489.442,56	41,92	1.535.928,28	131,56	-368.428,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	333.500,00	333.500,00	488.590,86	146,50	1.441.606,62	432,27	-1.108.106,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	86.130,36	87,00	12.869,64
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	735.000,00	735.000,00	851,70	0,12	8.191,30	1,11	726.808,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	831.500,00	831.500,00	0,00	0,00	222.171,60	26,72	609.328,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	7.650,00	72,86	2.850,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	821.000,00	821.000,00	0,00	0,00	214.521,60	26,13	606.478,40



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 4
Data: 25/11/2022
Exercício de 2022

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.114.000,00	68.114.000,00	11.620.032,02	17,06	65.639.774,64	96,37	2.474.225,36
Transferências da União e de suas Entidades	29.501.000,00	29.501.000,00	5.353.245,83	18,15	31.516.265,17	106,83	-2.015.265,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.980.000,00	25.980.000,00	4.145.814,12	15,96	22.393.705,81	86,20	3.586.294,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.588.000,00	12.588.000,00	2.071.938,42	16,46	11.671.755,75	92,72	916.244,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	45.000,00	45.000,00	49.033,65	108,96	58.047,91	129,00	-13.047,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.000,00	316.000,00	130.590,68	41,33	415.485,45	131,48	-99.485,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	301.000,00	301.000,00	50.341,68	16,72	232.360,92	77,20	68.639,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	80.249,00	534,99	183.124,53	1.220,83	-168.124,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	529.159,89	2.116,64	4.179.513,91	16.718,06	-4.154.513,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Alienação de Bens Imóveis	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	529.159,89	0,00	4.179.513,91	0,00	-4.179.513,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-86.832,25	0,00	690.225,75	0,00	-690.225,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	615.992,14	0,00	3.489.288,16	0,00	-3.489.288,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 4
Data: 25/11/2022
Exercício de 2022

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.434.000,00	87.434.000,00	16.100.100,43	18,41	87.840.002,55	100,46	-406.002,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.434.000,00	87.434.000,00	16.100.100,43	18,41	87.840.002,55	100,46	-406.002,55
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.434.000,00	87.434.000,00	16.100.100,43	18,41	87.840.002,55	100,46	-406.002,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.650.895,96	----	----	8.650.895,96	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.650.895,96	----	----	8.650.895,96	----	----



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 4 / 4
Data: 25/11/2022
Exercício de 2022

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.368.241,74	111.181.568,36	14.946.047,12	81.708.677,32	29.472.891,04	16.854.656,47	70.018.977,12	41.162.591,24	68.293.582,34
DESPESAS CORRENTES	79.428.000,00	97.533.261,63	13.837.064,89	73.050.048,52	24.483.213,11	15.533.301,68	66.210.366,55	31.322.895,08	64.701.330,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.354.000,00	46.088.811,04	6.905.930,81	33.120.704,95	12.968.106,09	6.906.170,81	33.118.094,95	12.970.716,09	32.338.180,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.944.000,00	51.439.450,59	6.931.134,08	39.929.343,57	11.510.107,02	8.627.130,87	33.092.271,60	18.347.178,99	32.363.149,74
DESPESAS DE CAPITAL	3.102.000,00	13.597.964,99	1.108.982,23	8.658.628,80	4.939.336,19	1.321.354,79	3.808.610,57	9.789.354,42	3.592.251,70
INVESTIMENTOS	687.000,00	11.377.964,99	746.842,50	6.823.365,51	4.554.599,48	925.570,16	2.009.061,07	9.368.903,92	1.792.702,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.415.000,00	2.220.000,00	362.139,73	1.835.263,29	384.736,71	395.784,63	1.799.549,50	420.450,50	1.799.549,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	838.241,74	50.341,74	----	----	50.341,74	----	----	50.341,74	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	83.368.241,74	111.181.568,36	14.946.047,12	81.708.677,32	29.472.891,04	16.854.656,47	70.018.977,12	41.162.591,24	68.293.582,34
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.368.241,74	111.181.568,36	14.946.047,12	81.708.677,32	29.472.891,04	16.854.656,47	70.018.977,12	41.162.591,24	68.293.582,34
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	6.131.325,23	----	----	17.821.025,43	----	19.546.420,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.368.241,74	111.181.568,36	14.946.047,12	87.840.002,55	----	16.854.656,47	87.840.002,55	----	87.840.002,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO. Emissão: 25/11/2022, às 08:57:06.

Nota(s) Explicativa(s):

Isolado - Prefeitura Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 25/11/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.223.900,00	111.226.622,62	14.946.047,12	81.708.677,32	100,00	29.517.945,30	16.854.656,47	70.018.977,12	100,00	41.207.645,50
LEGISLATIVA	855.658,26	45.054,26	0,00	0,00	0,00	45.054,26	0,00	0,00	0,00	45.054,26
Ação Legislativa	855.658,26	45.054,26	0,00	0,00	0,00	45.054,26	0,00	0,00	0,00	45.054,26
ADMINISTRAÇÃO	13.658.000,00	16.028.711,04	2.095.819,46	11.352.331,69	13,89	4.676.379,35	2.409.352,12	10.497.878,09	14,99	5.530.832,95
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	863.000,00	863.000,00	85.172,08	457.251,78	0,56	405.748,22	87.133,91	437.118,39	0,62	425.881,61
Administração Geral	9.625.000,00	12.094.511,04	1.583.697,53	8.628.070,99	10,56	3.466.440,05	1.848.246,21	7.845.863,60	11,21	4.248.647,44
Administração Financeira	1.395.000,00	1.516.200,00	225.790,23	1.065.442,14	1,30	450.757,86	239.167,48	1.049.043,11	1,50	467.156,89
Serviço da Dívida Interna	545.000,00	225.000,00	0,00	200.000,00	0,24	25.000,00	33.644,90	164.286,21	0,23	60.713,79
Outros Encargos Especiais	1.230.000,00	1.330.000,00	201.159,62	1.001.566,78	1,23	328.433,22	201.159,62	1.001.566,78	1,43	328.433,22
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Policimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.203.000,00	4.716.115,63	653.498,97	2.914.264,38	3,57	1.801.851,25	795.395,09	2.647.552,21	3,78	2.068.563,42
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	103,00	2.197,00	0,00	12.803,00	403,00	1.897,00	0,00	13.103,00
Assistência ao Portador de Deficiência	128.000,00	383.000,00	204.945,77	354.434,16	0,43	28.565,84	217.706,97	332.519,15	0,47	50.480,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	495.000,00	525.000,00	29.545,72	279.810,40	0,34	245.189,60	50.611,53	247.577,84	0,35	277.422,16
Assistência Comunitária	2.565.000,00	3.793.115,63	418.904,48	2.277.822,82	2,79	1.515.292,81	526.673,59	2.065.558,22	2,95	1.727.557,41
SAÚDE	22.695.000,00	30.659.189,16	2.692.348,35	23.309.008,62	28,53	7.350.180,54	4.385.159,66	19.876.590,67	28,39	10.782.598,49
Atenção Básica	15.890.000,00	22.643.228,19	2.084.893,12	16.340.666,73	20,00	6.302.561,46	3.016.747,45	13.637.747,35	19,48	9.005.480,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.820.000,00	6.708.960,97	419.290,41	6.082.261,75	7,44	626.699,22	1.174.972,71	5.353.721,01	7,65	1.355.239,96
Vigilância Sanitária	220.000,00	220.000,00	23.304,71	140.433,93	0,17	79.566,07	28.200,39	139.714,60	0,20	80.285,40
Vigilância Epidemiológica	765.000,00	1.087.000,00	164.860,11	745.646,21	0,91	341.353,79	165.239,11	745.407,71	1,06	341.592,29
EDUCAÇÃO	28.181.000,00	34.740.901,00	5.095.047,25	25.147.789,64	30,78	9.593.111,36	5.650.680,32	23.346.842,32	33,34	11.394.058,68
Alimentação e Nutrição	880.000,00	887.700,00	130.178,44	651.096,32	0,80	236.603,68	128.259,74	621.239,44	0,89	266.460,56
Ensino Fundamental	13.550.000,00	15.130.716,00	2.575.252,41	11.628.342,27	14,23	3.502.373,73	2.710.781,82	10.937.852,69	15,62	4.192.863,31
Ensino Médio	330.000,00	441.158,00	91.736,60	413.067,10	0,51	28.090,90	97.653,38	317.337,54	0,45	123.820,46
Ensino Profissional	565.000,00	525.000,00	53.802,29	262.516,28	0,32	262.483,72	46.222,47	247.105,17	0,35	277.894,83
Educação Infantil	12.706.000,00	17.584.075,00	2.224.544,32	12.078.522,54	14,78	5.505.552,46	2.630.537,57	11.112.198,75	15,87	6.471.876,25
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	172.252,00	19.533,19	114.245,13	0,14	58.006,87	37.225,34	111.108,73	0,16	61.143,27



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 25/11/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	175.000,00	247.000,00	82.259,25	139.166,43	0,17	107.833,57	66.431,15	111.385,67	0,16	135.614,33
Difusão Cultural	125.000,00	162.000,00	71.239,65	117.624,37	0,14	44.375,63	58.892,50	98.032,62	0,14	63.967,38
Turismo	50.000,00	85.000,00	11.019,60	21.542,06	0,03	63.457,94	7.538,65	13.353,05	0,02	71.646,95
URBANISMO	9.477.000,00	14.302.852,37	2.527.873,93	10.552.433,72	12,91	3.750.418,65	1.799.960,26	8.173.288,60	11,67	6.129.563,77
Infra-Estrutura Urbana	2.547.000,00	5.638.952,37	631.838,12	3.364.066,41	4,12	2.274.885,96	461.474,88	2.596.576,56	3,71	3.042.375,81
Serviços Urbanos	6.930.000,00	8.663.900,00	1.896.035,81	7.188.367,31	8,80	1.475.532,69	1.338.485,38	5.576.712,04	7,96	3.087.187,96
HABITAÇÃO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	670.000,00	1.768.921,76	140.765,74	1.274.766,61	1,56	494.155,15	432.485,24	916.358,00	1,31	852.563,76
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	95.600,00	0,00	30.900,00	0,04	64.700,00	0,00	30.900,00	0,04	64.700,00
Preservação e Conservação Ambiental	620.000,00	1.673.321,76	140.765,74	1.243.866,61	1,52	429.455,15	432.485,24	885.458,00	1,26	787.863,76
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Fomento ao Trabalho	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TRANSPORTE	305.000,00	3.424.635,66	461.530,16	3.022.609,27	3,70	402.026,39	33.954,24	691.491,00	0,99	2.733.144,66
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	3.219.635,66	461.530,16	2.818.609,27	3,45	401.026,39	0,00	539.322,00	0,77	2.680.313,66
Transportes Coletivos Urbanos	205.000,00	205.000,00	0,00	204.000,00	0,25	1.000,00	33.954,24	152.169,00	0,22	52.831,00
DESPORTO E LAZER	1.241.000,00	1.687.700,00	191.447,91	1.240.583,26	1,52	447.116,74	294.883,46	1.020.968,03	1,46	666.731,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Desporto Comunitário	650.000,00	1.066.200,00	113.399,43	784.515,19	0,96	281.684,81	206.473,68	586.117,06	0,84	480.082,94
Lazer	556.000,00	586.500,00	78.048,48	456.068,07	0,56	130.431,93	88.409,78	434.850,97	0,62	151.649,03
ENCARGOS ESPECIAIS	2.715.000,00	3.315.000,00	986.354,93	2.736.622,53	3,35	578.377,47	986.354,93	2.736.622,53	3,91	578.377,47
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	1.300.000,00	624.215,20	1.101.359,24	1,35	198.640,76	624.215,20	1.101.359,24	1,57	198.640,76
Outros Encargos Especiais	2.000.000,00	2.000.000,00	362.139,73	1.635.263,29	2,00	364.736,71	362.139,73	1.635.263,29	2,34	364.736,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	838.241,74	50.341,74	0,00	0,00	0,00	50.341,74	0,00	0,00	0,00	50.341,74
Reserva de Contingência	838.241,74	50.341,74	0,00	0,00	0,00	50.341,74	0,00	0,00	0,00	50.341,74



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 25/11/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
AGRICULTURA	0,00	30.000,00	19.101,17	19.101,17	0,02	10.898,83	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	0,00	30.000,00	19.101,17	19.101,17	0,02	10.898,83	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	84.223.900,00	111.226.622,62	14.946.047,12	81.708.677,32	100,00	29.517.945,30	16.854.656,47	70.018.977,12	100,00	41.207.645,50

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO. Emissão: 25/11/2022, às 08:59:22.

Nota(s) Explicativa(s):

Isolado - Prefeitura Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 7
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.860.000,00	15.860.000,00	14.714.208,87	92,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.980.000,00	8.980.000,00	7.579.701,15	84,41
IPTU	6.800.000,00	6.800.000,00	5.678.782,29	83,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.180.000,00	2.180.000,00	1.900.918,86	87,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.350.000,00	1.350.000,00	1.291.905,15	95,70
ITBI	1.350.000,00	1.350.000,00	1.291.905,15	95,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.580.000,00	4.580.000,00	4.590.035,67	100,22
ISS	4.300.000,00	4.300.000,00	4.466.383,16	103,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	280.000,00	280.000,00	123.652,51	44,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	950.000,00	950.000,00	1.252.566,90	131,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.250.000,00	56.250.000,00	51.262.999,27	91,13
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	26.096.251,24	106,52
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	854.258,66	85,43
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	4.375.724,87	87,51
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	19.808.751,02	77,68
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	128.013,48	51,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.110.000,00	72.110.000,00	65.977.208,14	91,50



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 7
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.865.000,00	17.427.688,47	13.568.084,24	77,85	12.496.456,63	71,70	12.160.715,33	69,78
Despesas Correntes	15.855.000,00	16.892.369,67	13.401.261,44	79,33	12.492.007,13	73,95	12.156.265,83	71,96
Despesas de Capital	10.000,00	535.318,80	166.822,80	31,16	4.449,50	0,83	4.449,50	0,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.820.000,00	6.482.269,97	6.055.261,75	93,41	5.326.721,01	82,17	5.304.519,86	81,83
Despesas Correntes	5.820.000,00	6.482.269,97	6.055.261,75	93,41	5.326.721,01	82,17	5.304.519,86	81,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	220.000,00	220.000,00	140.433,93	63,83	139.714,60	63,51	136.799,84	62,18
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	140.433,93	65,32	139.714,60	64,98	136.799,84	63,63
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	765.000,00	795.000,00	686.879,08	86,40	686.640,58	86,37	667.394,15	83,95
Despesas Correntes	755.000,00	785.000,00	686.632,61	87,47	686.394,11	87,44	667.147,68	84,99
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	246,47	2,46	246,47	2,46	246,47	2,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.670.000,00	24.924.958,44	20.450.659,00	82,05	18.649.532,82	74,82	18.269.429,18	73,30



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 3 / 7
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	20.450.659,00	18.649.532,82	18.269.429,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.450.659,00	18.649.532,82	18.269.429,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.896.581,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹			8.752.951,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,00	28,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 4 / 7
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 5 / 7
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.100.000,00	3.100.000,00	4.720.681,73	152,28
Proveniente da União	3.100.000,00	3.100.000,00	4.720.681,73	152,28
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.100.000,00	3.100.000,00	4.720.681,73	152,28



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 6 / 7
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	25.000,00	5.215.539,72	2.772.582,49	53,16	1.141.290,72	21,88	1.087.591,41	20,85
Despesas Correntes	25.000,00	3.630.672,72	1.937.582,49	53,37	1.141.290,72	31,43	1.087.591,41	29,96
Despesas de Capital	0,00	1.584.867,00	835.000,00	52,69	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	226.691,00	27.000,00	11,91	27.000,00	11,91	27.000,00	11,91
Despesas Correntes	0,00	27.000,00	27.000,00	100,00	27.000,00	100,00	27.000,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	199.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	292.000,00	58.767,13	20,13	58.767,13	20,13	58.767,13	20,13
Despesas Correntes	0,00	292.000,00	58.767,13	20,13	58.767,13	20,13	58.767,13	20,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.000,00	5.734.230,72	2.858.349,62	49,85	1.227.057,85	21,40	1.173.358,54	20,46



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 7 / 7
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.890.000,00	22.643.228,19	16.340.666,73	72,17	13.637.747,35	60,23	13.248.306,74	58,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.820.000,00	6.708.960,97	6.082.261,75	90,66	5.353.721,01	79,80	5.331.519,86	79,47
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	220.000,00	220.000,00	140.433,93	63,83	139.714,60	63,51	136.799,84	62,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	765.000,00	1.087.000,00	745.646,21	68,60	745.407,71	68,57	726.161,28	66,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.695.000,00	30.659.189,16	23.309.008,62	76,03	19.876.590,67	64,83	19.442.787,72	63,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	22.695.000,00	30.659.189,16	23.309.008,62	76,03	19.876.590,67	64,83	19.442.787,72	63,42

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO. Emissão: 29/11/2022, às 08:26:17.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SANTA ROSA DE VITERBO, 29/11/2022



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(5º Bimestre 2022)

Considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo optou pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS e, não possuindo regime próprio, não há valores a serem registrados.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de outubro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
DIR DEPTO MUNICIPAL
PLAN. E FINANÇAS



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa OFICIAL

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 3
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.860.000,00	14.714.208,87		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.980.000,00	7.579.701,15		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.350.000,00	1.291.905,15		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.580.000,00	4.590.035,67		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	1.252.566,90		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.450.000,00	52.767.567,00		
2.1 - Cota-Parte FPM	26.700.000,00	27.600.818,97		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	26.096.251,24		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	1.504.567,73		
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	19.808.751,02		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	128.013,48		
2.4 - Cota-Parte ITR	1.000.000,00	854.258,66		
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	4.375.724,87		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.310.000,00	67.481.775,87		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.250.000,00	10.252.599,85		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.327.500,00	6.617.844,11		
FUNDEB				
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.600.000,00	11.763.106,59		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.600.000,00	11.763.106,59		
6.1.1 - Princípal	12.588.000,00	11.671.755,75		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	91.350,84		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		
6.2.1 - Princípal	0,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00		
6.3.1 - Princípal	0,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	1.338.000,00	1.419.155,90		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.763.106,59		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.637.000,00	11.737.145,68	11.737.145,68	11.481.868,01
10.1 - Educação Infantil	7.885.000,00	6.942.920,15	6.942.920,15	6.808.362,42
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.752.000,00	4.794.225,53	4.794.225,53	4.673.505,59
11 - OUTRAS DESPESAS	915.000,00	170.700,73	170.700,73	170.700,73
11.1 - Educação Infantil	610.000,00	35.590,39	35.590,39	35.590,39
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	305.000,00	135.110,34	135.110,34	135.110,34
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.552.000,00	11.907.846,41	11.907.846,41	11.652.568,74



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 3
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.737.145,68	11.737.145,68	11.481.968,01			
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.907.846,41	11.907.846,41	11.652.568,74			
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00			
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.234.174,61	11.737.145,68	11.737.145,68	99,78		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.176.310,66	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.329.815,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.329.815,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.980.200,00	4.396.485,48	3.527.001,77	3.446.836,83		
24.1 - Creche	4.389.200,00	2.745.201,77	2.113.291,14	2.043.468,69		
24.2 - Pré-escola	1.561.000,00	1.274.856,68	1.100.305,41	1.089.962,92		
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.041.299,00	5.195.103,75	4.615.140,43	4.543.129,02		
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	12.021.499,00	9.591.589,23	8.142.142,20	7.989.965,85		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				20.049.988,61		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				1.419.155,90		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4e7}				0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00		
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				18.630.832,71		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2e5}		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		16.870.443,97	18.630.832,71	27,61		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		0,00	0,00			
35.1 - Salário-Educação		0,00	0,00			
35.2 - PDDE		0,00	0,00			
35.3 - PNAE		0,00	0,00			
35.4 - PNATE		0,00	0,00			
35.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00			
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00			
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	80.249,00			
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		0,00	80.249,00			



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa OFICIAL

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 3
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.108.875,00	703.526,52	606.686,44	602.628,16	
41.1 - Creche	1.398.875,00	0,00	0,00	0,00	
41.2 - Pré-escola	957.000,00	0,00	0,00	0,00	
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.204.669,00	1.618.147,78	1.504.485,12	1.482.122,94	
43 - ENSINO MÉDIO	441.158,00	413.067,10	317.337,54	295.745,54	
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	525.000,00	239.955,33	238.034,72	229.231,09	
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.279.702,00	2.974.696,73	2.666.543,82	2.609.727,73	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	34.740.901,00	25.147.789,64	23.346.842,32	22.870.686,65	
47.1 - Despesas Correntes	33.112.527,00	24.188.621,74	22.808.651,22	22.332.495,55	
47.1.1 - Pessoal Ativo	22.225.500,00	16.245.520,31	16.245.520,31	15.833.029,00	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	549.000,00	500.976,00	441.784,00	441.784,00	
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.338.027,00	7.442.125,43	6.121.346,91	6.057.682,55	
47.2 - Despesas de Capital	1.628.374,00	959.167,90	538.191,10	538.191,10	
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.628.374,00	959.167,90	538.191,10	538.191,10	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		-46.360.847,82		-735.847,31	
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		11.763.106,59		0,00	
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		11.680.300,65		574.141,19	
51 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-46.278.041,88		-1.309.988,50	
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-46.278.041,88		-1.309.988,50	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO. Emissão: 29/11/2022, às 08:26:59.

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s).



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.585.252,18	8.938.052,66	8.634.568,24	8.404.162,43	9.428.232,07	10.621.365,41	9.923.618,64	11.370.479,60	9.395.242,57	8.741.991,84	8.438.369,51	8.955.330,95	111.436.666,00	96.659.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.387.601,33	1.488.477,45	575.189,91	1.122.929,88	1.253.708,51	3.524.237,46	1.500.016,01	1.500.518,68	1.503.717,28	1.535.935,66	1.821.453,11	1.509.422,17	18.723.207,45	16.980.000,00
I.P.T.U.	776.159,14	681.601,40	164.008,50	171.269,38	597.914,14	2.577.390,15	722.932,63	659.800,14	625.983,28	629.722,37	845.641,46	585.039,10	9.037.461,69	8.980.000,00
I.S.S.	355.381,85	410.356,13	291.092,68	847.916,73	336.343,98	454.730,62	418.680,48	439.084,02	388.802,21	515.807,82	468.675,49	428.901,64	5.355.773,65	4.580.000,00
I.T.B.I.	74.241,17	102.828,23	108.575,76	76.912,63	145.968,01	100.373,12	103.648,00	60.247,29	213.824,80	107.578,98	184.258,49	190.518,07	1.468.974,55	1.350.000,00
I.R.R.F.	83.815,84	147.079,40	11.393,18	26.759,37	144.203,12	138.168,94	151.684,67	168.035,70	121.023,43	150.771,65	172.444,02	168.082,82	1.483.462,14	950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.003,33	146.612,29	119,79	71,77	29.279,26	253.574,63	103.070,23	173.351,53	154.083,56	132.054,84	150.433,65	136.880,54	1.377.535,42	1.120.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.793,79	140.971,17	341,39	74.554,00	93.865,37	117.535,28	202.877,47	162.193,04	176.892,79	218.226,38	262.184,88	227.257,68	1.717.693,24	1.167.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.411,83	130.180,77	0,00	74.211,12	93.222,85	117.015,99	114.855,64	160.101,35	176.483,16	216.999,98	261.749,31	226.753,05	1.610.985,05	332.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.381,96	10.790,40	341,39	342,88	642,52	519,29	88.021,83	2.091,69	409,63	1.226,40	435,57	504,63	106.708,19	835.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	45.880,51	19.303,75	47.527,74	32.833,30	40.420,40	46.007,05	3.474,47	0,00	32.604,89	0,00	0,00	268.052,11	831.500,00
Transferências Correntes	7.128.414,11	7.104.479,77	7.910.183,59	7.129.791,57	8.027.303,24	6.922.803,40	8.149.315,06	9.688.109,08	7.695.176,89	6.927.172,49	6.338.659,32	7.104.132,62	90.125.541,14	79.364.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.421.857,80	3.605.408,29	2.499.413,42	3.488.970,35	2.115.155,41	3.447.593,93	2.789.018,83	2.609.659,36	3.512.437,29	2.551.975,76	2.350.332,63	2.236.261,99	33.628.085,06	26.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.394.768,78	1.959.163,53	2.020.707,69	1.369.059,63	2.684.492,10	1.040.490,17	2.460.188,37	1.813.536,96	2.099.933,65	2.486.034,82	1.855.712,98	1.978.594,65	24.162.683,33	25.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	106.616,67	142.885,41	1.404.913,61	558.359,90	563.216,75	438.104,78	435.289,57	295.036,50	172.441,93	173.395,05	164.424,13	170.542,65	4.625.226,95	5.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	44.528,26	42.589,57	27.777,28	202.254,19	9.917,96	10.666,35	11.421,67	9.126,63	10.466,13	10.952,60	34.437,03	527.238,82	941.376,49	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.795,71	363,05	17.952,79	12.775,39	15.436,68	14.035,66	9.655,33	11.073,29	12.126,46	8.453,53	12.785,92	13.718,43	156.172,24	250.000,00
Transferências do FUNDEB	1.326.206,44	1.142.152,22	1.430.605,69	898.336,48	1.449.710,55	1.093.124,18	1.356.778,88	1.002.366,25	1.085.883,04	1.283.012,26	970.133,96	1.101.804,46	14.140.114,41	12.588.000,00
Outras Transferências Correntes	806.640,45	211.917,70	508.813,11	600.035,63	1.189.373,79	878.788,33	1.086.962,41	3.947.310,09	801.888,39	413.348,47	950.832,67	1.075.971,62	12.471.882,66	8.326.000,00
Outras Receitas Correntes	28.442,95	158.243,66	129.549,60	29.359,24	20.521,65	16.368,87	25.403,05	16.184,33	19.455,61	28.052,42	16.072,20	114.518,48	602.172,06	316.000,00
DEDUÇÕES (II)	999.113,24	931.764,94	1.194.209,73	1.126.283,88	1.077.643,68	990.178,09	1.141.331,44	947.686,46	906.617,19	1.046.162,23	837.488,68	985.271,24	12.183.750,80	11.250.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	999.113,24	931.764,94	1.194.209,73	1.126.283,88	1.077.643,68	990.178,09	1.141.331,44	947.686,46	906.617,19	1.046.162,23	837.488,68	985.271,24	12.183.750,80	11.250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.586.138,94	8.006.287,62	7.440.358,51	7.277.878,55	8.350.588,39	9.631.187,32	8.782.287,20	10.422.793,14	8.488.625,38	7.695.829,61	7.600.880,83	7.970.059,71	99.252.915,20	87.409.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.586.138,94	8.006.287,62	7.440.358,51	7.277.878,55	8.350.588,39	9.631.187,32	8.782.287,20	10.422.793,14	8.488.625,38	7.695.829,61	7.600.880,83	7.970.059,71	99.252.915,20	87.409.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.586.138,94	8.006.287,62	7.440.358,51	7.277.878,55	8.350.588,39	9.631.187,32	8.782.287,20	10.422.793,14	8.488.625,38	7.695.829,61	7.600.880,83	7.970.059,71	99.252.915,20	87.409.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO. Emissão: 25/11/2022, às 09:00:47.

Nota(s) Explicativa(s):
Isolado - Prefeitura Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / MÊS OUTUBRO 2022

Página: 1 / 1
Data de emissão: 25/11/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	160.330,92	1.780.638,24	1.763.050,96	195,44	177.722,76	627.557,53	3.496.306,92	2.630.672,99	2.630.672,99	686.304,09	806.887,37	984.610,13
PODER EXECUTIVO	160.330,92	1.780.638,24	1.763.050,96	195,44	177.722,76	627.557,53	3.496.306,92	2.630.672,99	2.630.672,99	686.304,09	806.887,37	984.610,13
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	57.528,79	290.689,56	290.494,12	195,44	57.528,79	28.971,96	96.056,06	84.930,28	84.930,28	8.612,77	31.484,97	89.013,76
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	24.884,63	24.884,63	0,00	0,00	0,00	2.777,56	1.700,93	1.700,93	1.076,63	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.365,78	29.405,07	29.405,07	0,00	1.365,78	2.778,71	101.126,08	84.218,89	84.218,89	12.050,66	7.635,24	9.001,02
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.200,64	532.024,40	529.299,54	0,00	9.925,50	89.535,53	1.246.019,96	800.114,22	800.114,22	369.133,56	166.307,71	176.233,21
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.071,84	9.349,88	9.349,88	0,00	4.071,84	0,00	35.169,34	6.475,80	6.475,80	28.443,54	250,00	4.321,84
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS	6.257,56	6.217,79	6.217,79	0,00	6.257,56	1.954,85	8.311,91	2.455,01	2.455,01	4.900,00	2.911,75	9.169,31
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	2.938,70	69.071,38	58.301,43	0,00	13.708,65	232.595,50	684.198,14	672.312,61	672.312,61	3.005,14	241.475,89	255.184,54
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	95.691,77	95.688,64	0,00	3,13	2.636,93	18.399,36	18.319,81	18.319,81	0,00	2.716,48	2.719,61
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	62.898,60	370.679,36	369.945,03	0,00	63.632,93	154.348,96	1.022.065,76	716.694,27	716.694,27	221.395,66	238.324,79	301.957,72
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	6.286,49	328.987,03	325.827,46	0,00	9.446,06	113.746,16	252.875,60	222.106,22	222.106,22	30.388,75	114.126,79	123.572,85
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	11.782,52	23.637,37	23.637,37	0,00	11.782,52	988,93	29.307,15	21.344,95	21.344,95	7.297,38	1.653,75	13.436,27
Total (III) = (I + II):	160.330,92	1.780.638,24	1.763.050,96	195,44	177.722,76	627.557,53	3.496.306,92	2.630.672,99	2.630.672,99	686.304,09	806.887,37	984.610,13

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO. Emissão: 25/11/2022, às 09:10:27.
Nota(s) Explicativa(s):
Isolado - Prefeitura Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2022

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	87.409.000,00		89.727.781,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.980.000,00		16.914.447,78
IPTU	8.980.000,00		8.095.508,78
ISS	4.580.000,00		4.982.352,33
ITBI	1.350.000,00		1.340.340,91
IRRF	950.000,00		1.257.392,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.120.000,00		1.238.853,48
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	1.167.500,00		1.588.038,35
Aplicações Financeiras (II)	332.500,00		1.493.075,74
Outras Receitas Patrimoniais	835.000,00		94.962,61
Transferências Correntes	68.114.000,00		70.562.791,02
Cota-Parte FPM	21.800.000,00		24.095.884,82
Cota-Parte ICMS	20.400.000,00		16.799.232,11
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00		3.584.864,68
Cota-Parte ITR	800.000,00		718.517,04
Transferências da LC 87/1996	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00		110.043,20
Transferências do FUNDEB	12.588.000,00		12.339.513,39
Outras Transferências Correntes	8.326.000,00		12.914.735,78
Demais Receitas Correntes	1.147.500,00		662.504,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.147.500,00		662.504,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.076.500,00		88.234.705,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.000,00		4.764.044,07
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	25.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		4.764.044,07
Convênios	0,00		3.345.620,46
Outras Transferências de Capital	0,00		1.418.423,61
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.000,00		4.764.044,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	87.101.500,00		92.998.749,64



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2022

Página: 2 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.703.261,63	74.653.722,07	69.370.255,21	68.412.698,44	1.756.272,91	1.511.617,78	1.511.617,78
Pessoal e Encargos Sociais	46.088.811,04	33.204.473,26	33.201.863,26	33.198.292,37	690.479,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.609.450,59	41.449.248,81	36.168.391,95	35.214.406,07	1.065.793,63	1.511.617,78	1.511.617,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.609.450,59	41.449.248,81	36.168.391,95	35.214.406,07	1.065.793,63	1.511.617,78	1.511.617,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	97.698.261,63	74.653.722,07	69.370.255,21	68.412.698,44	1.756.272,91	1.511.617,78	1.511.617,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.597.964,99	8.995.990,46	4.132.913,42	3.914.552,76	7.262,00	1.119.148,02	1.119.148,02
Investimentos	11.377.964,99	6.975.410,37	2.131.073,38	2.106.314,53	7.262,00	1.119.148,02	1.119.148,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.220.000,00	2.020.580,09	2.001.840,04	1.808.238,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.377.964,99	6.975.410,37	2.131.073,38	2.106.314,53	7.262,00	1.119.148,02	1.119.148,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.341,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	109.126.568,36	81.629.132,44	71.501.328,59	70.519.012,97	1.763.534,91	2.630.765,80	2.630.765,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]					18.085.435,96		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					2.356.285,00		
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					1.493.075,74		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)					0,00		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					19.578.511,70		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-227.500,00		



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2022

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Dezembro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.697.836,38	1.384.477,58
DEDUÇÕES (XXIX)	10.825.339,36	27.893.502,77
Disponibilidade de Caixa	10.277.407,50	25.710.307,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.223.269,06	27.087.506,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.945.861,56	1.164.446,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	212.752,20
Demais Haveres Financeiros	547.931,86	2.183.195,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.127.502,98	-26.509.025,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		17.381.522,21
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Dezembro 2022
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		781.414,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		254.107,45
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		2.724.296,77
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		19.578.511,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		18.085.435,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.650.895,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.650.895,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO. Emissão: 25/11/2022, às 09:08:23.
Nota(s) Explicativa(s):
Isolado - Prefeitura Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

https://santarosa.sp.gov.br/ | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Setor de Contabilidade



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO

Tributos Arrecadados

Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO

Página: 1 / 1

Data: 25/11/2022

Exercício de 2022

Outubro

Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	399.104,80	5.678.782,29
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.379,32	26.073,59
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	132.515,99	1.405.135,50
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	50.038,99	469.709,77
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	190.518,07	1.291.905,15
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	154.969,22	1.130.373,24
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	13.113,60	122.193,66
1.1.1.4.51.1.1.00.00.01 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	250.369,06	2.941.379,77
1.1.1.4.51.1.1.00.00.02 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES	164.358,66	1.525.003,39
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	446,49	8.095,09
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.381,35	94.878,17
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	3.346,08	20.679,25
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.323,46	5.036,23
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	24,27	29,69
1.1.2.1.50.0.1.00.00.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.423,61	5.989,20
1.1.2.1.50.0.2.00.00.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	261,16	885,06
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	105.983,19	986.555,72
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.011,70	5.709,11
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.170,98	102.126,89
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.682,17	26.587,90
Total	1.509.422,17	15.847.128,67



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

Notificação Geral do Comercio

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO A TODO O COMERCIO, que se regularize de acordo com as leis e decretos dispostos nesta.

Em acordo com a **Lei Federal 10.098 de 19 de Dezembro de 2000**, reforçado pelo **Decreto N° 5296/2004** e a **Lei 13.147 de 06 de Julho de 2015**;

Leis estas que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação. Reforçando assim o **Art. 28 da Lei 2125/96** que dispõe o **Código de Posturas do Município**.

*“Fica proibida a **CONSTRUÇÃO**, nos passeios, de **RAMPAS** ou **QUAISQUER OBSTÁCULOS**, que venham a prejudicar o livre trânsito de pedestres”.*

Pelas infrações acima, lavro a presente em duas vias, ficando o infrator **Notificado** e **Intimado** a providenciar as execuções necessárias de regularização do referido estabelecimento, no prazo de **120 (Cento e vinte)** dias a contar desta data.

O não cumprimento a presente Notificação no prazo acima determinado, acarretara em sanções administrativas e Jurídicas previstas na Legislação Vigente.

O procedimento para regularização encontra-se na norma técnica **ABNT 9050**.

Fiscal de posturas